

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2010

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **GIONGO TRANSPORTES LTDA. – ME**, CNPJ nº 11.376.907/0001-76, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 034/2010**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar o trajeto inicialmente previsto e respectivo valor, o que fazem no permissivo da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Considerando a necessidade de adequação do trajeto concernente ao objeto especificado no item 1.4 da Tomada de Preços nº 005/2010, demandando um melhor aproveitamento do percurso, do que resultou no pequeno aumento do itinerário total, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a Cláusula Primeira do contrato, ficando doravante estabelecido que o trajeto inicialmente previsto para o percurso diário de 27km passará, mediante a adequação do roteiro e acréscimo de quilometragem, a totalizar o percurso diário de 30km, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

06	Trajeto	<p><u>Linha Resteleira, São Paulo, Carmo, Assunção à Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant</u> – iniciando em <u>Linha Resteleira</u>, na residência de Gabriela Caio, Lucas Caio, Linha São Paulo: Arthur Ferri Fontana; Ana Miriam Clara Almeida, Gabriel Formentini; seguindo Sandro Steffenon, Laira Bareter; Linha Carmo: Franciele Raíssa e Francine Raiane Conci à escola Benjamin Constant.</p> <p>Escola: EMEF Benjamin Constant</p> <p>Alunos da Educação Infantil: 09</p> <p>Total de Alunos:09</p> <p>Horário de chegada na escola: 13h15min</p> <p>Horário de saída da escola: 17h15min</p> <p>Veículo utilitário capacidade mínima: 09 passageiros</p> <p>Turno: Tarde - Alunos do Ensino Fundamental</p> <p>Total da quilometragem: 30Km</p>
----	---------	--

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do quilômetro rodado permanece inalterado, sendo que o valor global estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 14.071,15** (quatorze mil, setenta e um reais e quinze centavos), mantendo-se as demais disposições inicialmente contratadas, com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA. As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem desde o primeiro dia de vigência do contrato, iniciado em 03 de maio de 2010.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato Emergencial nº 34/2010, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 03 de maio de 2010.

Município de Coronel Pilar
Adelar Loch
Prefeito Municipal
Contratante

Giongo Transportes Ltda. – ME
Clóvis Giongo
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto:

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica